

Regulamento do Orçamento Participativo da AENMS

Capítulo I - Disposições Gerais

Artigo 1º - Definição

1. O Orçamento Participativo é um veículo que proporciona a quaisquer pessoas ou grupos de pessoas que não constituam entidades legais da comunidade estudantil da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas (NMS|FCM) a oportunidade de apresentar um projeto próprio numa área de intervenção da Associação de Estudantes da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas (AENMS), cultivando o empreendedorismo da comunidade estudantil;
2. O projeto vencedor beneficiará de uma verba incluída no Orçamento da AENMS para 2026 e a sua implementação será feita sob o acompanhamento da Direção da AENMS, através da constituição de uma comissão de avaliação que se responsabilizará pela averiguação dos critérios de elegibilidade e de exclusão, definidos pelo regulamento próprio da atividade.

Artigo 2º - Objetivos

1. Promoção do espírito inovador e empreendedor na comunidade estudantil da NMS|FCM;
2. Promoção das iniciativas das pessoas estudantes da NMS|FCM que vão ao encontro das suas necessidades gerais;
3. Promoção de uma política de transparência;
4. Promoção de uma política de proximidade com a comunidade estudantil da NMS|FCM.

Artigo 3º - Comissão de Avaliação

1. A Comissão de Avaliação é composta por 4 elementos:
 - a. Presidência da Direção da AENMS;
 - b. Tesouraria da Direção da AENMS;
 - c. Presidência do Conselho Fiscal da AENMS;
 - d. Presidência da Mesa da Assembleia Geral da AENMS.
2. A Comissão de Avaliação tem como competências:
 - a. Avaliação de todas as candidaturas submetidas ao orçamento participativo;
 - b. Seleção das três melhores propostas (com pontuações mais elevadas) para votação em Assembleia Geral, de acordo com o disposto no ponto 4 do artigo 9º;
 - c. Acompanhamento da implementação do projeto vencedor (mais votado em AG) .

Artigo 4º - Critérios de Elegibilidade

1. Para a candidatura ser válida, deverão ser cumpridos os seguintes critérios:
 - a. A entidade proponente deverá ser composta por uma ou mais pessoa(s) estudante(s) matriculadas na NMS|FCM;
 - b. O projeto terá de servir, direta ou indiretamente, a comunidade estudantil da NMS|FCM;
 - c. O projeto deverá enquadrar-se com as áreas de atuação da AENMS, nomeadamente:
 - i. Comunicação e Tecnologia;
 - ii. Recreação e Cultura;
 - iii. Desporto;
 - iv. Projetos de Mobilidade;
 - v. Medicina e Educação Médica;
 - vi. Nutrição e Educação em Ciências e Nutrição;
 - vii. Saúde e Ação Social;

- viii. Sustentabilidade.
- d. O orçamento do projeto deverá ser descritivo relativamente à utilização das verbas.

Artigo 5º - Critérios de Exclusão

1. Não serão aceites candidaturas que:
 - a. Se manifestem contra os estatutos da AENMS;
 - b. Se manifestem contra tomadas de posição públicas da AENMS;
 - c. Se manifestem de forma oposta a atividades da AENMS;
 - d. Sejam propostas por elementos pertencentes aos órgãos sociais da AENMS no mandato vigente;
 - e. Sejam submetidas fora do prazo estipulado.
2. Não se poderá candidatar a este apoio, durante os dois anos posteriores ao seu ano de candidatura:
 - a. Qualquer entidade proponente que tenha usufruído de apoio prévio proveniente do Orçamento Participativo e tenha falhado no cumprimento do presente regulamento;
 - b. Qualquer entidade proponente individual cuja candidatura almeja o apoio do mesmo evento, independentemente da edição.

Artigo 6º - Verba de Patrocínio

1. A AENMS dispõe, para o Orçamento Participativo do ano de 2026, de um valor máximo de 500€ (quinhentos euros);
2. O apoio destina-se a um único projeto vencedor, devendo a verba ser atribuída consoante a avaliação feita dos encargos do mesmo.

Capítulo II - Procedimentos

Artigo 7º - Metodologia e Calendarização

1. O Orçamento Participativo compreende as seguintes etapas:

- a. Aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo em Assembleia Geral (AG) expressamente convocada para o efeito;
- b. Período de submissão de candidaturas: 5 de outubro de 2026 a 23 de outubro de 2026;
- c. Período de retificação de candidaturas: 24 a 26 de outubro de 2026;
- d. Divulgação dos resultados da avaliação das candidaturas pela Comissão de Avaliação: 2 de novembro de 2026;
- e. Votação da proposta vencedora em AG expressamente convocada para o efeito;
- f. Implementação e acompanhamento do Projeto vencedor: em contínuo e imediatamente após aprovação em AG;
- g. Apresentação e votação do Relatório de Atividades e Relatório de Contas do Projeto pelo(s) proponente(s) em Assembleia Geral: no máximo até 4 semanas após término do projeto.

Artigo 8º - Submissão de Candidatura

1. Para efetivação da candidatura, é necessária a seguinte documentação:
 - a. Formulário de apresentação do proponente da candidatura onde se encontrem discriminados os seguintes tópicos:
 - i. Nome;
 - ii. Ano;
 - iii. Curso frequentado;
 - iv. Email.
 - b. Formulário do Plano do Projeto, onde se encontrem discriminados os seguintes tópicos:
 - i. Introdução;
 - ii. Objetivos;
 - iii. Metas;
 - iv. Número de Participantes e Público-Alvo;
 - v. Local;

- vi. Data e duração previstas;
 - vii. Cronograma;
 - viii. Recursos Humanos Necessários;
 - ix. Recursos Materiais Necessários;
 - x. Orçamento discriminativo.
- c. Certificados de Matrícula do(s) proponente(s);
 - d. Declaração de aceitação do presente regulamento assinada por cada proponente (Anexo I);
 - e. Comprovativos relativos aos seguintes critérios objetivos (Ver Anexo II) avaliados pela Comissão de Avaliação:
 - i. Critério “iii. Comissão Organizadora”;
 - ii. Critério “iv. Orçamento”.
- 2. Os formulários estão disponíveis, em formato papel, na sede da AENMS, e em formato online no Moodle da AENMS;
 - 3. A submissão da candidatura e toda documentação necessária deverá ser entregue no secretariado da AENMS em envelope fechado e devidamente identificado;
 - a. Em caso de impossibilidade, poderá ser entregue via e-mail, sob consulta da Tesouraria da AENMS - tesouraria@aenms.pt;
 - b. Considera-se como proponente a entidade responsável pela execução do projeto na sua globalidade.
 - 4. Considera-se como responsável a pessoa designada pelo proponente como representante do projeto para efeitos de comunicação com a AENMS.

Artigo 9º - Avaliação

- 1. As candidaturas submetidas serão avaliadas e pontuadas pela Comissão de Avaliação, de acordo com critérios objetivos, que correspondem no total a pontuação máxima de 34 pontos (trinta e quatro) e mínima de -3 (três), que se encontram explicitados na tabela em anexo (Anexo II);

2. Qualquer candidatura com pontuação negativa ficará automaticamente excluída;
3. Em caso de empate, caberá à Comissão de Avaliação decidir, tendo o Presidente da Direção da AENMS voto de qualidade;
4. Os 3 (três) projetos com pontuações mais elevadas serão selecionados para apresentação e votação em AG expressamente convocada para o efeito;
5. O projeto mais votado em AG será o projeto vencedor.

Artigo 10º - Implementação

1. O acompanhamento da implementação do projeto deverá ser feito pelo Núcleo de Gestão da AENMS, através de reuniões periódicas, de acordo com as necessidades do projeto selecionado, de forma a garantir o cumprimento do cronograma e do orçamento previstos;
2. O pagamento do valor do donativo é efetivado através de uma transferência ao responsável do projeto vencedor, com vista a saldar um gasto previsto no plano do mesmo projeto. O pagamento seguirá as Normas de Tesouraria da AENMS;
3. Após o término do projeto, o(s) proponente(s) deverá(ão) elaborar um Relatório de Atividades e Relatório de Contas para apresentação e votação em Assembleia Geral, de acordo com o artigo 7º do presente Regulamento;
4. Caso exista incumprimento do plano de projeto ou irregularidades no Relatório de Atividades e/ou Relatório de Contas, o(s) proponente(s) obriga(m)-se à restituição da verba atribuída;
5. O(s) proponente(s) do projeto é/são diretamente responsável/eis por todos os atos no desempenho da sua atividade.

Capítulo III - Disposições Finais

Artigo 11º - Validade e Entrada em Vigor

1. O presente regulamento entra em vigor imediatamente após aprovação em Assembleia Geral e tem validade de um ano.

Artigo 12º - Revisão do Regulamento

1. O presente regulamento deverá ser revisto anualmente pela Direção da AENMS e, posteriormente, aprovado em AG.

Artigo 13º - Casos Omissos

1. Cabe à Comissão de Avaliação decidir sobre os casos omissos;
2. Qualquer deliberação sobre casos omissos deverá sempre respeitar os Estatutos da AENMS.

Lisboa, 1 de Setembro de 2026

Diana Ribeiro

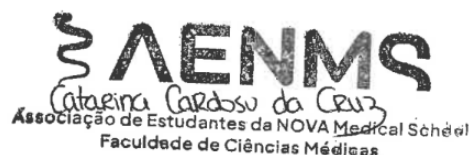
Presidente da Direção da AENMS



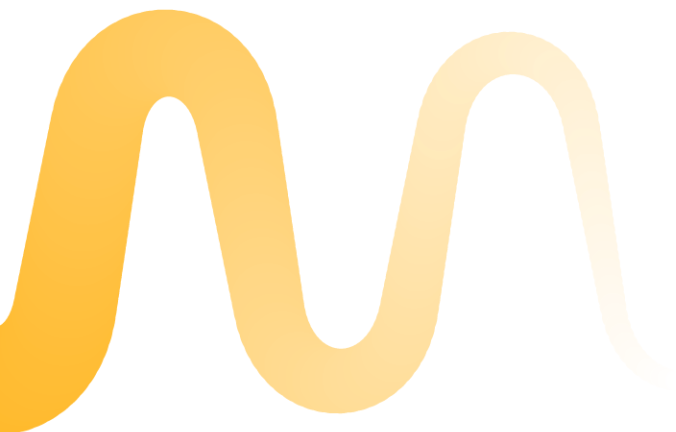
AENMS
Diana Ribeiro
Associação de Estudantes da NOVA Medical School
Faculdade de Ciências Médicas

Catarina Cruz

Tesoureira da Direção da AENMS



AENMS
Catarina Cardoso da Cruz
Associação de Estudantes da NOVA Medical School
Faculdade de Ciências Médicas



ANEXO I

Declaração

Eu, _____, estudante nº _____ da Nova Medical School | Faculdade de Ciências Médicas, com CC nº _____, válido até ____/____/_____, declaro que li, compreendi e aceito o regulamento do Orçamento Participativo da Associação de Estudantes da NOVA Medical School | Faculdade de Ciências Médicas vigente no mandato de 2026.

Aceito ainda que o incumprimento do Regulamento supracitado obriga à devolução da verba correspondente ao apoio, caso a mesma seja atribuída.

Lisboa, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do responsável pelo Projeto)

ANEXO II

CrITÉrios e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS	INFORMAÇÕES
I. <u>PERTINÊNCIA</u>		
1. % Participantes NMS FCM		
<50%	0	Indicar o número de participantes previstos, pertencentes à NOVA Medical School Faculdade de Ciências Médicas. Deverá ser referido no Plano do Projeto.
50%-75%	2	
>75%	4	
1. Local		
NMS FCM ou proximidade s; Reitoria da Universidad e NOVA	2	Indicar o local onde se realizará a atividade. Deverá ser referido no Plano do Projeto.
Outra	0	
2. Atividades semelhantes realizadas pela AENMS		
Sim	-4	
Não	2	
II. <u>IMPACTO</u>		
1. Número de participantes		

<100	2	Indicar uma previsão do número de participantes total. Deverá ser referido no Plano do Projeto.
100-500	4	
>500	6	
2. Duração total da atividade		
< 1 mês	1	Deverá ser referido no Plano do Projeto.
1-3 meses	2	
3-6 meses	4	
III. <u>COMISSÃO ORGANIZADORA</u>		
1. Experiência na organização de atividades semelhantes		
Não	0	Apresentar comprovativos (declarações, certificados)
Sim	4	
2. Trabalho voluntário		
Não	0	A organização do projeto deverá ser maioritariamente conseguida através de trabalho voluntário de estudantes da NMS FCM.
Sim	4	
IV. <u>ORÇAMENTO</u>		
1. Outras parcerias		
0	0	Apresentar comprovativos (declarações, certificados)
1-2	2	
>2	4	
2. Apoio da AENMS nos últimos 2 mandatos		

Sim	-2	
Não	4	
Pontuação Final		
Pontuação máxima	34	
Pontuação mínima	-3	